



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA EDÍLSON BARBOSA DE SOUSA 22288043806, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA POR VIDEOMONITORAMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFA. ROSARIA PEREIRA JESUS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

No dia 02 do mês de Setembro de 2025 na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e contratadas de um lado o **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Senhor NELSON ANTONIO ROZANI** portador do Rg nº 8.665.824-4 e CPF nº 056.817.958-70, cidade de Vista Alegre do Alto, SP, daqui por diante denominada simplesmente, “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **EDÍLSON BARBOSA DE SOUZA 22288043806**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.099.384-0001/56, com sede à rua Sebastião Bernardo da Fonseca, 197, Bairro Bela Vista, da cidade de Taiaçu-SP, representada na forma de seus atos constitutivos por **EDÍLSON BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, proprietário, com Cédula de Identidade RG sob o nº 40.186.063-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.880.438-06, daqui por diante doravante denominado(a) “**CONTRATADO(A)**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

1.1 - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 2471/2025, Dispensa nº 075/2025, a “CONTRATADA” compromete-se ao fornecimento e instalação de equipamentos de segurança por videomonitoramento no Centro Cultural do Município de Vista Alegre do Alto.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.2 A descrição da prestação dos serviços se referem aos seguintes itens e valores:

Ficha:	147				
Unidade:	010405		Departamento de Cultura		
Funcional:	13.392.0009.2123.0000		Centro Cultural		
Catec. Econ.:	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo CENTRO CULTURAL					
10	002.014.010	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	3.800,00	3.800,00
Total Ficha 147					3.800,00

Ficha:	640				
Unidade:	010405	Departamento de Cultura			
Funcional:	13.392.0009.2123.0000	Centro Cultural			
Catec. Econ.:	4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo CENTRO CULTURAL					
1	001.026.352	CABO DE REDE CAT6 BLINDADO 305M	1	420,00	420,00
2	001.050.061	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	100	2,20	220,00
3	001.052.992	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA IP67	14	22,00	308,00
4	004.015.040	CÂMERA IP DE MONITORAMENTO	14	390,00	5.460,00
5	001.024.672	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	1	45,00	45,00
6	004.015.039	GRAVADOR DIGITAL 16 CANAIS	1	1.480,00	1.480,00
7	001.026.351	HD 1 TB	1	390,00	390,00
8	004.028.006	MINI RACK 16U X 19 X 670MM - MULTIVISÃO	1	620,00	620,00
9	004.017.110	NOBREAK 700 VA BIVOLT AUTOMÁTICO SAÍDA 110V	1	580,00	580,00
11	001.017.195	SWITCH 16 PORTAS 10/100 POE+	1	1.280,00	1.280,00
Total Ficha 640					10.803,00
TOTAL GERAL					14.603,00

1.3

1.4 – A descrição pormenorizada, assim como, as obrigações contratuais, prazos de entrega, instalação e garantia dos equipamentos se encontram descritas no anexo I.

Cláusula 2ª – DOS PREÇOS:

2.1. - Pelos fornecimento e serviços prestados, a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância total de R\$ 14.603.00 (Catorze mil, seiscentos e três reais), contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação como: tais como veículo,



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

2.2. - Os preços ofertados na presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

Clausula 3ª – DO PAGAMENTO :

3.1 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

3.2. Os pagamentos serão efetuados, após a realização da prestação de serviço referente a cada evento de acordo com o período de vigência do contrato, sendo pagos na semana subsequente a prestação do serviço na quarta-feira da semana subsequente da liquidação da nota fiscal.

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

3.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

3.5. A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Clausula 4ª – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 02 de setembro de 2025 e finda-se em 01 de setembro de 2026 que corresponderá ao período de garantia.

4.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 5622 de 30 de janeiro de 2025 e legislação complementar.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Cláusula 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

5.1. - As despesas com a execução do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente classificada e codificada sob o seguinte nº:

01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01 04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					
010405	Departamento de Cultura					
13	Cultura					
13 392	Difusão Cultural					
13 392 0009	GESTÃO DA CULTURA					
13 392 0009 2123 0000	Centro Cultural					
147	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	18.000,00	0,00	28.000,00
	0.01.00	110.000 GERAL	16.950,75			11.049,25
	1.501		10.137,54			911,71
TOTAL ORÇAMENTARIO			10.000,00	18.000,00	0,00	28.000,00
			16.950,75			11.049,25
			10.137,54			911,71
TOTAL GERAL			10.000,00	18.000,00	0,00	28.000,00
			16.950,75			11.049,25
			10.137,54			911,71
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01 04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					
010405	Departamento de Cultura					
13	Cultura					
13 392	Difusão Cultural					
13 392 0009	GESTÃO DA CULTURA					
13 392 0009 2123 0000	Centro Cultural					
640	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	0.01.00	110.000 GERAL	0,00			50.000,00
	2.501		45.877,40			4.122,60
TOTAL ORÇAMENTARIO			0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
			0,00			50.000,00
			45.877,40			4.122,60
TOTAL GERAL			0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
			0,00			50.000,00
			45.877,40			4.122,60

Cláusula 6ª) – DAS PENALIDADES:

6.1 - O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII do artigo 155, da Lei reguladora de licitações e contratos.

6.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº. 14.133/21.

6.3 - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.4 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

6.5 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

6.6 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

6.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

6.8 - Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato;
- h)- Não manter a proposta, injustificadamente.

Cláusula 7ª – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

7.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

7.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 104 e 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 9ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

9.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 104, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA 10ª – VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

10.1- Fica vinculado a este contrato a proposta fornecida pela contratada contida nos autos do processo 2471/2025, dispensa 075/2025, assim como também, as descrições contidas Termo de Referência que fica disponibilizada à CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

11.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

11.3 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

11.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

11.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

11.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a PMVAA, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

11.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

11.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

O encarregado do tratamento de dados é o servidor: Marina Julião Robes, em que eventuais dúvidas devem ser solicitadas pelo e-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br.

11.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

11.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

11.10.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

11.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

11.10.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Cláusula 12ª - DO FORO:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Alegre do Alto, 02 de setembro 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nelson Antonio Rozani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Alessandra Cristina de Carvalho Aidar

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Edilson Barbosa de Souza

Cargo: Proprietário

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

LUIS HENRIQUE GOMES

CPF: 259.188.758-67

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA

CPF: 293.417.838-28



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - LICITAÇÃO

Especificações Técnicas e Serviços para Instalação de Sistema de Segurança

Equipamentos

Mini Rack 16U 19"

Estrutura confeccionada em aço SAE 1010, com acabamento de pintura eletrostática para proteção contra corrosão. Oferece capacidade para suportar até 60 kg distribuídos. Inclui portas frontal e traseira com fechamento por chave, laterais removíveis com ventilação, trilhos ajustáveis para equipamentos padrão 19" e dutos internos para organização dos cabos.

Gravador de Vídeo em Rede (NVR) 16 canais

Equipado com processador de alto desempenho para vídeo IP, suporta até 16 câmeras IP com entradas PoE. Oferece codificação H.264/H.265 para otimizar o armazenamento, gravação em Full HD em todos os canais, baia para disco rígido SATA interno, saídas HDMI e VGA, portas USB para exportação e possibilidade de acesso remoto seguro via web e mobile. Alertas de detecção de movimento, perda de sinal e suporte a alarmes externos.

Câmera IP Bullet

Sensor CMOS de 1/2,8" ou superior, resolução mínima de 2 MP, compressão H.264/H.265. Lente fixa de 3,6 mm ou varifocal como opcional, iluminação infravermelha integrada com alcance mínimo de 20 m e proteção IP66 para ambiente interno/externo. Alimentação PoE e 12 VDC auxiliar, recursos avançados de vídeo (WDR, BLC, 3D-DNR) e funções de detecção de movimento e máscara de privacidade.

Disco Rígido SATA 1 TB

Disco de 3,5", 5400 RPM, cache de 64 MB, interface SATA III, projetado para operação 24x7 em sistemas de vigilância. Compatível com temperaturas de 0 °C a 60 °C e MTBF superior a 1 milhão de horas.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Switch de Rede 16 portas PoE+

Possui 16 portas 10/100 Mbps com suporte PoE+, orçamento de energia mínimo de 200 W, uplinks Gigabit RJ-45 e slots SFP para fibra. Funcionalidades L2 como VLAN, QoS, IGMP Snooping e Spanning Tree. Alimentação interna bivolt e possibilidade de montagem em rack ou parede.

Caixa para Cabo CAT-5e

Fabricada em PVC autoextinguível, suporta até 4 tomadas RJ-45, tampa articulada e parafusos para fixação. Compatível com sistemas de cabeamento estruturado.

Caixa de Passagem para CFTV

Material ABS resistente a UV, rosca para conduítes, espaço interno para emendas e conexão de cabos, tampa com vedação contra água e poeira.

Disjuntor Bipolar 20 A

Curva de atuação tipo B, tensão nominal de 230/400 V, grau de proteção IP20 e slot DIN para montagem em quadros elétricos.

No-break (UPS) 600 VA

Tecnologia Line-Interactive ou On-Line, autonomia mínima de 10 minutos com 50% de carga. Proteção contra surtos, filtragem de ruídos, indicadores luminosos, alarme sonoro e entre 2 e 4 tomadas de saída estabilizada.

Cabo Flexível 2,5 mm²

Condutor de cobre nu classe 2, isolamento em PVC para até 70 °C, tensão de trabalho de 450/750 V. Atende normas ABNT e IEC.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Serviços de Instalação, Configuração e Comissionamento

Visita Técnica e Projeto Executivo

Realização de levantamento in loco, definição dos pontos de instalação das câmeras e roteamento de cabos. Elaboração de planta baixa, dimensionamento da infraestrutura elétrica e de rede.

Infraestrutura e Cabeamento

Execução de eletrocalhas e tubulações conforme normas técnicas, passagem, fixação e identificação dos cabos, teste de continuidade, certificação e etiquetagem dos circuitos.

Montagem e Fixação de Equipamentos

Instalação do rack com aterramento, organização dos cabos, fixação das câmeras em suportes adequados e montagem das caixas de passagem.

Conexões e Configuração de Rede

Terminação dos cabos CAT-5e em patch panels, tomadas e switch PoE, configuração de IPs, gateway e VLANs, ajustes de foco, posição, zoom e ângulo das câmeras.

Configuração do NVR e Integração

Reconhecimento automático das câmeras, ajuste de gravação, definição de agendas e alertas, configuração de acesso remoto seguro e testes via aplicativo.

Testes de Funcionamento

Verificação da qualidade de imagem em todos os pontos, testes de gravação, reprodução e exportação de trechos de vídeo, validação de alertas e notificações.

Treinamento e Documentação

Capacitação de até 4 usuários e 2 técnicos, entrega de manuais, roteiros e mapas de rede, documentação das instalações com plantas, fotos e relatório de testes.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Garantia e Suporte Pós-Instalação

Garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e serviços, SLA de até 48 horas úteis para atendimento corretivo, possibilidade de contrato de manutenção preventiva anual.

Observação: Todos os materiais e serviços devem estar em conformidade com as normas ABNT, NR-10 e demais regulamentações aplicáveis

Os quantitativos de materiais complementares serão definidos conforme necessidade técnica levantada no momento da instalação, garantindo a plena funcionalidade do sistema audiovisual.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II - Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO EDÍLSON BARBOSA DE SOUZA 22288043806

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 080/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA POR VIDEOMONITORAMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFA. ROSARIA PEREIRA JESUS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

ADVOGADA Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, 02 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alessandra Cristina de Carvalho Aidar

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

CPF: 141.197.868-46

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Edilson Barbosa de Souza

Cargo: Proprietário

CPF: 222.880.438-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Nelson Antonio Rozani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	056.817.958-70
Período de gestão:	2025/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

NELSON ANTONIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA: EDÍLSON BARBOSA DE SOUZA 22288043806

CNPJ Nº: 14.099.384-0001/56

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 080/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

VIGÊNCIA: 02/09/2025 a 01/09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA POR VIDEOMONITORAMENTO NO CENTRO CULTURAL PROFA. ROSARIA PEREIRA JESUS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

VALOR (R\$): R\$ 14.603,00 (quatorze mil seiscentos e três reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 02 de setembro de 2025

NELSON ANTONIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br

ASSINATURA: _____